



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
15/06/2020  
EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115  
/ AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação  
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305  
/ 12/04/2020  
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR MÁRIO CÉSAR FURLAN - MDB

Documento Aprovado  
Em: 31/08/2020  
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /  
AC SOLUTI Multipla / Autenticação  
keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07  
/ 12/05/2021  
Presidente

## INDICAÇÃO: 133/2020

### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante–MS.

O vereador que a este subscreve, requer atendidas as formalidades regimentais, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, ao Ilustríssimo Senhor Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde, e a Ilustríssima Senhora Adriana Correia Barbosa de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, indicando o estudo da possibilidade de realização do que se segue:

**SOLICITO QUE OS MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO DOS USUÁRIOS CLASSIFICADOS COMO GRUPO DE RISCO, QUE ESTÃO CADASTRADOS NO BANCO DE DADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SEJAM ENTREGUES DIRETAMENTE NAS RESIDÊNCIAS DELES ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID 19.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente matéria é de extrema necessidade, considerando que o Município, decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Brilhante, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Rio Brilhante em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; Solicito que os medicamentos de uso continuado as pessoas classificadas como grupo de risco, sejam entregues em suas residências. Pelo exposto, solicito ao Executivo Municipal o pronto atendimento e aos Nobres Pares a aprovação da presente **indicação**.

Sala das Sessões, 14/06/2020 - 20:03:02

MARIO CESAR FURLAN / 03447819847 / AC SOLUTI Multipla / Autenticação keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07 / 11/05/2021  
Assinado Digitalmente